



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE
CIVIL – LEI Nº 13.019/2014

TERMO DE FOMENTO Nº 10/2019 – SMDS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ijuí/RS, Sr. VALDIR HECK, considerando as disposições constantes no art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; na Lei Municipal nº 5916, de 8 de agosto de 2018, e na Resolução 05/2019 oriunda do Conselho Municipal do Idoso, que aprova e autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos para o Serviço de Amparo e Bem Estar da Velhice de Ijuí/RS - e no art. 16 e seguintes do Decreto Municipal nº 6.295, de 29 de dezembro de 2017; considerando os pareceres técnico e jurídico, bem como a natureza do objeto e das metas que se busca atingir: aquisição de bens para atendimento e emprego na melhora na saúde de idosos, com notório interesse público e; considerando a publicação do Extrato da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público nº 10 /2019 – SMDS, ocorrida em de 29.08.2019, consoante art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, **TORNA PÚBLICO o TERMO DE FOMENTO Nº 10/2019 - SMDS, com o Serviço de Amparo e Bem Estar da Velhice – SABEVE DE IJUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.762.416/0001-09, situada na RS 522, Km 2, Linha 2 Oeste, CEP 98.700-000, Ijuí, Rio Grande do Sul - RS. , no valor de **R\$ 6.605,00 (seis mil e seiscentos e cinco reais)**, destinados a aquisição de bens em benefícios da saúde dos idosos, ou seja : 01 concentrador de oxigênio para primeiro atendimento, 08 colchões pneumáticos para evitar e prevenir úlceras de pressão , nos termos previstos no Plano de Trabalho em anexo.

Consoante art. 38, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, após a devida publicação do extrato no meio oficial de publicidade da administração pública, o presente Termo de Fomento produzirá efeitos jurídicos.

Ijuí/RS, 12 de setembro de 2019.

VALDIR HECK

Prefeito